



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 632/2008.

EMENTA: Torna Feriado Municipal em celebração a Reforma Protestante o dia 31 de outubro.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o dia 31 de outubro a ser feriado na cidade de Abreu e Lima, em celebração a Reforma Protestante.

Art. 2º - Anualmente, na data indicada no artigo anterior, a Prefeitura Municipal apoiará as festividades destinadas a realçar o significado da comemoração.

Art. 3º - As Comemorações alusivas ao estabelecido nesta lei farão parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2008.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito